TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DO PRECO		
EMPRESA:	AIRONSERV SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - ME	
PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO 81 2011	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratacao serv. Conservacao e limpeza	
Data apresentacao proposta	22/3/2012	
Regime Tributário da Empresa: SIMPLES NACIONAL		
RECEITA BRUTA EM 12 MESES: ATÉ 180.000,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
Tipo de Serviço		Continuado
Unidade de Medida		m2
Mao-de-Obra vinculada ao contrato:		
	Quantidade de Serventes:	1
	Quantidade de Encarregados	0
		1
N. De Meses da execucao contratual		12
Categoria Profissional		SIEMACO PR
Data base da categoria		1/1/2012
Valor do salário normativo da Categoria		R$ 714,00

CARGA HORARIA SEMANAL:	10	HORAS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário Base		92,01%	714,00	Salário da categoria, conforme CCT - clausula 3ª
Adicional Noturno e Hora Red Not.		0,00%	0,00	
Adicional Periculosidade		0,00%	0,00	
Adicional Insalubridade		0,00%	0,00	
Adicional de Horas Extras		0,00%	0,00	
DSR s/ Hora Extra		0,00%	0,00	
Cumulação de Função		7,99%	62,00	Clausula 3ª 02.01 CCT 2011/2012
Outros (Especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		100,00%	776,00	Salario + Adicionais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: Encargos Previdenciarios e FGTS

2.1	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	**20,00**	20,00%	**155,20**	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC		0,00%	**0,00**	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração
INCRA		0,00%	**0,00**	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
SENAI/SENAC		0,00%	**0,00**	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
Salário Educação		0,00%	**0,00**	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração
SEBRAE		0,00%	**0,00**	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/910, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração
R.A.T.	**3,00**	3,00%	**23,28**	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048, de 6/5/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6042 de 12/2/07.
FGTS	**8,00**	8,00%	**62,08**	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
outros	**0,00**	0,00%	**0,00**	
TOTAL DO GRUPO 2.1	**31,00**	**31,00%**	***240,56***	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

4.2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
ADICIONAL DE FÉRIAS	**2,78**	2,78%	21,57	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: **((1/3)/12) x 100 = 2,78%**
13º SALARIO	**8,33**	8,33%	64,64	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: **1/12 x 100 = 8,33%.**
Subtotal	**11,11**	11,11%	**86,21**	
INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS	**3,44**	3,44%	26,73	
TOTAL DO GRUPO 2.2	**14,55**	14,55%	**112,94**	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

SUBMÓDUILO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

2.3	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
LICENÇA MATERNIDADE	0,03	0,03%	0,23	Custeado integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13° salario e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Relfexo: 0,03%
INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,01	0,01%	0,07	
TOTAL DO GRUPO 2.3	**0,04**	**0,04%**	**0,30**	

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

2.4	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42	0,42%	3,26	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1° do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo **((1/12)x 0,05) x 100 =0,42%**.
INCIDÊNCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	0,03	0,03%	0,26	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	0,02	0,02%	0,13	**D71 x 8% x 50%**
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,04	0,04%	0,31	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acordão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: **((7/30)/12)x0,02 x 100 = 0,04%**.
INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO	0,01	0,01%	0,10	
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO	0,00	0,00%	0,01	**D73 x 8% x 50%**
MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,30	4,30%	33,37	A Lei Complementar n° 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13° salário o cálculo dessa provisão corresponde a: **0,08 x 0,5 x 0,9 x (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30%**.
TOTAL DO GRUPO 2.4	**4,82**	**4,82%**	**37,44**	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

2.5	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
FERIAS	**8,33**	8,33%	64,64	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada periodo de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo: 1/12 x 100 = 8,33%.**
AUSÊNCIA POR DOENÇA	**1,66**	1,66%	12,88	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). **Calculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.**
LICENÇA PATERNIDADE	**0,02**	0,02%	0,16	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :**((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.**
FALTAS LEGAIS	**0,28**	0,28%	2,17	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuizo ao salario correspondente. De acordo com dados estaticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse titulo. Nesse caso a provisão será de: **((1/30)/12) x 100 = 0,28%.**
AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	**0,03**	0,03%	0,23	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero virgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: **((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.**
outros	**0,00**	0,00%	0,00	
Subtotal	**10,32**	**10,32%**	**80,08**	
INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE	**3,20**	3,20%	**24,83**	
TOTAL DO GRUPO 2.5	**13,52**	**13,52%**	**104,91**	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS	31,00	31,00%	240,56	
2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS	14,55	14,55%	112,94	
2.3.AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	0,04%	0,30	
2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	4,82	4,82%	37,44	
2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE	13,52	13,52%	104,91	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**63,94**	**63,94%**	496,15	2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5

	% s/ TOTAL	VALOR	
VALOR DA MÃO DE OBRA	54,75%	*1.272,15*	**= Remuneração + Encargos Sociais**

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

BENEFÍCIOS	% s/REMUN	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Vale-transporte	0,00%	0,00%	0,00	NÃO UTILIZA
Auxílio alimentação	25,71%	8,59%	199,50	Clausula 13ª CCT 2011/2012
Assistencia Medica	4,10%	1,37%	31,80	Clausula 15ª CCT 2011/2012
Assistencia Social Familiar	1,40%	0,47%	10,85	Clausula 16ª CCT 2011/2012
Fundo de Formação Profissional	1,13%	0,38%	8,75	Clausula 22ª CCT 2011/2012
Treinamento	1,55%	0,52%	12,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
TOTAL DOS BENEFICIOS	33,88%	11,31%	*262,90*	Total dos insumos = MONTANTE "MÓDULO 2"

96,8
37,26
59,54

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS	% s/REMUN	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniforme/EPI	1,33%	0,44%	10,33	Planilha de Insumos
Equipamentos (Depreciação)	0,75%	0,25%	5,83	Planilha de Insumos
Mat. Consumíveis	21,24%	7,09%	164,85	Planilha de Insumos
Ferramentas	1,13%	0,38%	8,75	Planilha de Insumos
TOTAL DOS INSUMOS	**24,45%**	8,17%	189,77	

	% s/ TOTAL	VALOR	
TOTAL CUSTOS DIRETOS	74,23%	*1.724,82*	**= Mão de Obra + Benefícios + Insumos**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Despesas Administrativas	16,10	11,95%	277,70	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
= Total dos Custos Indiretos	16,10	11,95%	*277,70*	Total dos Custos Indiretos

LUCRO	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Lucro:	12,23	10,54%	244,99	% Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos
= TOTAL DO LUCRO		10,54%	*244,99*	Total do Lucro

= SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm)	*2.247,50*	Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm.

TRIBUTOS	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	2,00	2,00%	46,47	Legislação específica de cada município de acordo com a LC 116/2003
COFINS	1,28	1,28%	29,74	Lei nº 10833
PIS	0,00	0,00%	0,00	Lei nº 10637
Simples Nacional		0,00%	0,00	LC 123 e LC 128
- Outro (Especificar)		0,00%	0,00	
= TOTAL DOS TRIBUTOS	3,28	3,28%	*76,22*	Total dos Tributos
Base de Cálculo dos Tributos:	2.323,72			

TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO	**25,77%**	**598,90**	Total da Desp Adm + Lucro + Tributos

TOTAL:	*2.323,72*	Total da Planilha

Preço Homem-mês			R$	2.323,72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

Produtividade:

Área Interna (m2)	600
Área externa (m2)	1200

Valor m2 interno:		R$	3,87	Preço homem-mês / produtividade
Valor m2 externo:		R$	1,94	Preço homem-mês / produtividade

ITEM	2		Tabela de produtividade diária

	Total área (m²)	Valor m2		Total Parcial (Total área x valor m2)	
Área Interna	262	R$	3,87	R$	1.014,69
Área Externa	100	R$	1,94	R$	193,64

TOTAL MENSAL	R$	1.208,33

TOTAL CONTRATO	R$	14.500,00	Valor mensal x 12 meses
Pacote Diário:	R$	40,28	Valor mensal / 30 dias

MEMÓRIA DE CALCULO DO VT

VALOR DO VT UNITÁRIO
2,2
QUANTIDADE MENSAL
44
TOTAL UTILIZADO R$
96,8
DESCONTO 6%
42,84
VALOR COBRADO NA PLANILHA
53,96

MATERIAL DE CONSUMO	Unidade Medida (U.M.)	Quantidade (mensal)	R$ / UN	R$/Mês
Alcool, etilico, a 96 graus GL	lt	3	R$ 2,75	R$ 8,25
Sabonete Líquido	lt	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Papel Higiênico - rolos de 300m	unid	4	R$ 4,20	R$ 16,80
Papel Toalha - fardo c/ 2400 fls	pct	2	R$ 5,90	R$ 11,80
Agua Sanitaria	lt	3	R$ 1,00	R$ 3,00
Desinfetante liquido	lt	5	R$ 2,00	R$ 10,00
Esponja Sintética (110 x 75 x 20mm)	unid	3	R$ 0,45	R$ 1,35
Estopa	unid	2	R$ 0,75	R$ 1,50
Flanela (30 x 50 cm)	unid	3	R$ 1,20	R$ 3,60
Limpa Movel de Madeira (oleo peroba)	unid	1	R$ 1,40	R$ 1,40
Limpador Concentrado	lt	3	R$ 1,40	R$ 4,20
Pano de Chão (65 x 40 cm)	unid	3	R$ 1,99	R$ 5,97
Sabão em Pó	kg	1	R$ 3,99	R$ 3,99
Saco Plastico para Lixo 100 litros	pct cento	1	R$ 20,00	R$ 20,00
Saco Plastico para Lixo 200 litros	pct cento	1	R$ 30,00	R$ 30,00
Café	500gr	4	R$ 6,00	R$ 24,00
Açucar	kg	4	R$ 4,00	R$ 16,00
coador papel	unid	1	R$ 1,99	R$ 1,99
Outros		0	R$ -	R$ -
Outros		0	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL				**R$ 164,85**

FERRAMENTAS	Unidade Medida (U.M.)	Quantidade Anual	R$ / UN	R$/Ano
Desentupidor de pia	unid	1	R$ 2,00	R$ 2,00
Desentupidor manual alcance 10 M	unid	1	R$ 20,00	R$ 20,00
Desentupidor p/ vaso sanitario	unid	2	R$ 3,00	R$ 6,00
Escova de crina macia (lustra sapato)	unid	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Escovas de mão (sem cabo)	unid	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Espanador eletrostatico	unid	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Mangueira completa de 100 M	unid	1	R$ 25,00	R$ 25,00
Pá para lixo	unid	2	R$ 1,00	R$ 2,00
Rastelo com cabo (p/ folhas jardins)	unid	1	R$ 13,00	R$ 13,00
Regador grande	unid	1	R$ 12,00	R$ 12,00
Suporte p/ fivra limpa tudo com cabo	unid	2	R$ 8,00	R$ 16,00
Vasilhame c/ tampa p/ diluição 25 L	unid	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Vassoura Sanitaria	unid	2	R$ 1,00	R$ 2,00
Cinto de segurança p/ limp. De vidros	unid	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Espatula	unid	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Suporte p/ mangueira	unid	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Outros		1		R$ -
Outros		1		R$ -
Outros		1		R$ -
TOTAL MENSAL				**R$ 8,75**

EQUIPAMENTOS	período depreciação (anos)	quantidade	valor em R$	depreciação mensal
Aspirador de pó p/ liquidos e solidos	10	1	R$ 250,00	R$ 2,08
Kit (Unger) p/ limpeza de vidros	10	1	R$ 150,00	R$ 1,25
Lavadora de Alta Pressão Industrial	10	1	R$ 300,00	R$ 2,50
Outros	10	1	R$ -	R$ -
Outros	10	1	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL				**R$ 5,83**

EPI/UNIFORME	S/N	Período troca	Qtde item p/ periodo troca	Custo Unit p/ EPI
Calça	S	12 MESES	1	R$ 14,00
Camisa manga curta	S	12 MESES	1	R$ 16,00
Sapato de couro	S	12 MESES	1	R$ 30,00
Blusa de Lã	S	12 MESES	1	R$ 25,00
Avental	S	12 MESES	1	R$ 12,00
Cracha identificacao	S	12 MESES	1	R$ 1,00
Luvas	S	12 MESES	1	R$ 0,99
Botas	S	12 MESES	1	R$ 25,00
Outros	S	12 MESES	1	R$ 0,00
TOTAL MENSAL				

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS

Os serviços objeto desta contratação serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na "Relação de Falhas", conforme modelo abaixo.

Relação de Falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de limpeza, inclusive na prestação dos serviços adicionais.

SERVIÇO: _____
MÊS/ANO DA
VERIFICAÇÃO: _____/____
Total de Ocorrências:
_____

1 - Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme excessivamente danificado.

2 - Indisponibilidade parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrente da falta de equipamentos.

3 - Indisponibilidade parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes da insuficiência de materiais e utensílios de limpeza.

4 - Indisponibilidade total da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares decorrentes da ausência de recursos humanos ou pelo não fornecimento de materiais e utensílios de limpeza.

5 – Utilização de material inadequado ou de má qualidade.

6 - Inobservância da rotina e da metodologia da prestação dos serviços.

7 – Inobservância do tempo máximo de 15 (quinze) minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.

8 – Execução inadequada das atividades com relação à baixa qualidade na prestação dos serviços. Essas ocorrências passarão a ser contabilizadas a partir da segunda notificação ao preposto da Contratada, mediante e-mail.

9 – Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente.

Falha nº / DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									

31									

Observações:_____

_____

_____

_____

_____

_____

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total de Ocorrências									

_____

_____

Ass:. do Fiscal do TRE/PR

Ass:. Preposto da empresa

Instruções:

a) Preencher cada um dos 9 (nove) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de referência.

b) Para cada dia em que persistir a falha esta deverá ser assinalada.

c) A assinatura do preposto e do fiscal é obrigatória.

ANEXO III

TABELA DE FALHAS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços

Diante dos dados constantes na "Relação de Falhas" (anexo II), o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de **Falhas e Efeitos Remuneratórios**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Tabela de falhas e efeitos remuneratórios (fator de aceitação)

Falha	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Fator de aceitação
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	0	3	3	0	4	5	10	2	10	
Excesso falhas (=)										
Peso (X)	1	3	4	17	10	4	2	4	5	
Número corrigido (=)										

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de limpeza e conservação:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 32: 95% de avaliação dos serviços;

- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 33 a 66:90% de avaliação dos serviços;

- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços; e

- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

Instruções para aplicação desta tabela:

a) as listas com indicações das falhas identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 9 (nove) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

b) após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 9 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE FALHAS, para cada coluna;

c) posteriormente, cada valor de excesso de falhas será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento; e

d) ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

ANEXO IV

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Os preços estabelecidos nesta contratação para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

2. Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

3. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia **7 (sete)** do mês seguinte o "**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**", que conterá, no mínimo:

- número do PAD contratual que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- relação de falhas; e
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

4. Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-PR poderá ser objeto apenas de notificação, considerando como primeiras ocorrências àquelas ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias do início da execução do contrato.

5. Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

6. Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

7. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

9. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.